

Lei nº 172 de 11 de junho de 1981

Autoriza abertura de crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, da quantia de cr\$ 1.670.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil cruzeiros)

O Prefeito Municipal de Groaíras, faz saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito Adicional Especial da quantia de cr\$ 1.670.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil cruzeiros), para execução dos seguintes projetos:

0700- Departamento de Obras e Habitação

08420251.04 - Construção dos Grupos Escolares do Riacho das Carnaúbas e Boa Vista - - - - - 1.600.000,00

08420251.05 - Construção de uma cantina no Grupo Escolar Marrucos, com 12 m² de área coberta, 40.000,00

13764471.06 - Construção de 2 tanques para recebimento de água dos carros-pipa, em Lagoa Seca e Arroja dos Macieis - - - - - 30.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - - - - - 1.670.000,00

Art 2º - Sarà fazer face as despesas de que trata o Artº desta Lei ficam apontados os recursos previstos na Item II, parágrafo 1º, art 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, qual seja o excesso de arrecadação, cujo detalhamento será indicado obrigatoriamente no decreto de abertura.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Papo da Prefeitura Municipal de Guaráras, em 11  
de junho de 1981.

(Esta conforme o original)  
Fatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAS

Art. Alceu Guimarães  
Município

LEI Nº 173 de 24. de junho de 1981

Autoriza abertura de crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, da quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaráras,  
faz saber que a câmara municipal decretou e em rancions e decretos, digo, promulgo o seguinte lei:

Art 1º - Fica o prefeito municipal de Guaráras autorizado, a abrir ao orçamento vigente, o crédito adicional especial da quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinados ao projeto de calçamentação à pedra tobea da Rua São José, nesta cidade, em toda a sua extensão, num total de 11.608 m<sup>2</sup> de pavimentação e 2.480 m<sup>2</sup> de meio fio de pedra rejuntada com cimento, cuja mão de obra será à conta do convênio firmado com o GESCAP - Programa de Emergência

Art 2º - O projeto a que se refere o artigo 1º desta lei, terá a seguinte classificação orçamentária:

0700 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO :

10583231-07 - calçamentação à pedra tobea de 11.608 metros quadrados da rua São José e construção de 2.480